



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 193/10

CONSIDERANDO que este Vereador está sendo questionado por aposentados e idosos acima de 60 anos de idade, sobre o **art. 41 da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso**;

CONSIDERANDO que o referido artigo *“assegura às pessoas idosas a reserva preferencial de vagas nos estacionamentos de veículos de propriedades privadas, nos estacionamentos de veículos em vias e logradouros públicos, nos pátios de repartições públicas e nos espaços públicos, reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para os idosos;”*

CONSIDERANDO que este Vereador, após as reivindicações desses cidadãos, percorreu a cidade e constatou que realmente o nosso Município não está cumprindo as normas do citado estatuto.

Por todo o exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) O Governo Municipal poderia implantar a referida reivindicação dos idosos do nosso Município ainda neste exercício?
- b) Em caso negativo, o que impede que tal providência seja tomada?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 26 de abril de 2010.

MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador